



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Educadora São Carlos – AESC, mantenedora do Hospital Santa Luzia, para a realização de exames, procedimentos diagnósticos e serviços complementares de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Educadora São Carlos – AESC, inscrita no CNPJ nº 88.625.686/0037-68, mantenedora do Hospital Santa Luzia, localizado no Município de Capão da Canoa/RS, visando à prestação complementar de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados ao Município de Terra de Areia.

Art. 2º O convênio terá por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, mediante a realização de exames de imagem, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares eletivos, consultas especializadas e demais serviços correlatos compatíveis com a estrutura assistencial da entidade convenente.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados exclusivamente mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal da Saúde, observadas as necessidades da rede pública municipal de saúde.

Art. 3º A execução dos serviços observará os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as disposições constantes da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 4º Os atendimentos realizados em decorrência do convênio destinam-se exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pelo Município de Terra de Areia.

Art. 5º O Município efetuará o pagamento dos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados pela entidade convenente, observados os valores, quantitativos, critérios de medição e demais condições estabelecidas no instrumento de convênio.

§1º Os procedimentos serão autorizados conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

§2º A realização dos pagamentos dependerá da regular liquidação da despesa, da comprovação dos serviços prestados e da observância das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º A vigência do convênio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável e demonstrado o interesse público na continuidade da parceria.

Art. 7º O Município exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde ou de servidor formalmente designado para essa finalidade.

Art. 8º A entidade conveniente deverá manter durante toda a vigência do ajuste as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e operacional exigidas pela legislação aplicável.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Educadora São Carlos – AESC, mantenedora do Hospital Santa Luzia, localizado no Município de Capão da Canoa/RS, visando à prestação complementar de serviços de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Terra de Areia.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de ampliação do acesso da população aos exames de imagem, procedimentos diagnósticos, consultas especializadas e demais serviços de saúde indispensáveis ao adequado atendimento dos usuários da rede pública municipal.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

A própria Constituição Federal, em seu artigo 199, §1º, autoriza expressamente a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde mediante contrato ou convênio, especialmente por intermédio de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 8.080/1990 prevê que, quando as disponibilidades do Sistema Único de Saúde forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária à população, poderá o Poder Público recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, mediante contrato ou convênio, observadas as normas de direito público.

O Hospital Santa Luzia constitui a principal referência hospitalar para o Município de Terra de Areia, possuindo estrutura física, tecnológica e profissional apta à realização dos serviços pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Além de sua reconhecida capacidade assistencial, a unidade hospitalar encontra-se situada em localização estratégica para atendimento da população terra-areense, sendo o estabelecimento de saúde de referência mais próximo com condições de realizar os exames e procedimentos abrangidos pela presente proposta.

Tal circunstância proporciona maior facilidade de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, reduzindo o tempo de deslocamento dos pacientes e contribuindo para um atendimento mais célere, humanizado e eficiente, especialmente nos casos que envolvem idosos, pessoas com mobilidade reduzida, pacientes em situação de vulnerabilidade e usuários submetidos a procedimentos que exigem preparação prévia ou acompanhamento específico.

A medida também representa importante avanço na organização dos serviços municipais de saúde, permitindo a ampliação da oferta de exames e procedimentos especializados, o fortalecimento da rede assistencial e a otimização dos recursos públicos destinados à saúde, sempre observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A presente autorização legislativa possibilitará ao Município ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, fortalecendo a capacidade de resposta da rede pública municipal e garantindo maior efetividade às ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante da relevância social da matéria e do evidente interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal